CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 47/2022

Ementa: Reconhece o Município de Salvador como "Pet Friendly".

Autoria: Vereadora Marcelle Carvalho de Moraes

Relator: Vereador Téo Senna

Relatório.

O presente Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Marcelle Carvalho de Moraes, Reconhece o Município de Salvador como "Pet Friendly".

No Relatório de Análise e Pesquisa Legislativa, está informado que a proposição em análise está amparada no Regimento Interno e na LOM - Lei Orgânica do Município, assim como, informa não haver proposição legislativa em trâmite que verse sobre o mesmo assunto, chama a atenção para a possibilidade de incremento da despesa para o erário.

Ao analisarmos o Projeto, encontramos a resistência ao ART. 188 do Regimento Interno, por propiciar incremento de despesas ao Erário a saber:

> A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, Comissão da Câmara, cidadãos **e ao Prefeito, sendo privativa deste** a Proposta Orçamentária e aqueles que disponham sobre matéria financeira, criem cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos ou **importem em aumento da despesa** ou diminuição da receita, ressalvada a competência da Câmara, no que concerne à organização de sua Secretaria e à fixação dos vencimentos dos seus servidores.

Assim como, discordamos da expressão em inglês "Pet Friendly" em vez da sua tradução em português nossa língua Pátria que quer dizer, conforme a justificativa da autora "Amigo dos Animais", que a meu ver fere o disposto na Lei Complementar 95/1998, a saber:

> Art. 11 - As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas,

para esse propósito, as seguintes normas:

I - para a obtenção de clareza:

a) **usar as palavras e as expressões em seu sentido comum**, salvo quando a norma versar sobre assunto técnico, hipótese em que se empregará a nomenclatura própria da área em que se esteja legislando;

b) ...

c) **construir as orações na ordem direta evitando preciosismo, neologismo adjetivações dispensáveis;**

d) ...

DO VOTO:

Por tudo quanto exposto e analisado,
Voto **pela rejeição do PLE 47/2022.**

Salvador, 14 de abril de 2023

Téo Senna -Vereador